



Ao(À)

Senhor(a)

Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Eletrônico nº 8/2026 – Edital nº 57/2026 – Processo Administrativo nº 56/2025 – UASG nº 926656 – Termo de Referência nº 15/2026

Assunto: Análise dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas SUBGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e ALEXSANDRO JONATA MARQUES, e das Contrarrazões apresentadas pela empresa ENGPSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., no âmbito da licitação destinada à contratação de serviços de manutenção preventiva de cabines primárias de média tensão e seus componentes associados.

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica, elaborada pelo Departamento de Infraestruturas e Serviços (DISE) da Fundação Instituto de Ensino de Barueri (FIEB), tem por escopo subsidiar a autoridade competente na apreciação dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **SUBGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 50.195.664/0001-21)** e **ALEXSANDRO JONATA MARQUES (CNPJ nº 44.013.912/0001-73)**, bem como das Contrarrazões apresentadas pela empresa **ENGPSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ nº 42.347.301/0001-36)**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 8/2026, destinado à contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva de cabines primárias de média tensão e seus componentes associados, integrantes da infraestrutura elétrica mantida por esta Fundação.

2. DOS FATOS

O certame teve como objeto a contratação de serviços de engenharia de manutenção preventiva de 6 (seis) cabines, sendo 5 (cinco) primárias e 1 (uma) secundária, de média tensão, classe até 69 kV, distribuídas em 5 (cinco) unidades educacionais da FIEB (Alphaville, Belval, Engenho, Paulista e Maria Cristina), com valor total estimado de R\$ 120.427,20, conforme o Termo de Referência nº 15/2026.

Em sessão pública realizada em 05 de agosto de 2026, a empresa ENGPSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. foi declarada vencedora do certame, com proposta no valor de R\$ 28.500,00. Irresignadas, as empresas SUBGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (segunda classificada) e ALEXSANDRO JONATA MARQUES interpuseram Recursos Administrativos, tempestivamente, com fundamento nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, questionando, respectivamente, a qualificação técnica da licitante vencedora e a exequibilidade da proposta apresentada.

Foram apresentadas Contrarrazões pela empresa ENGPSE, acompanhadas de documentos complementares. Verifica-se que parte dos apontamentos formulados nos recursos foi objeto de esclarecimentos e documentos complementares apresentados pela recorrida, os quais demonstram, em alguma medida, a efetiva execução de serviços anteriormente prestados e a continuidade empresarial alegada, notadamente mediante Termo de Retificação e Ratificação Contratual, Declaração do 5º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Capital, cartas de correção de notas fiscais eletrônicas, certidão da JUCESP quanto à transformação empresarial e memória consolidada de exequibilidade.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA



3.1 Da comprovação da capacidade técnica e operacional

Não obstante as justificativas e os documentos apresentados em sede de Contrarrazões, a análise técnica conduzida por este Departamento concluiu que os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante vencedora não demonstram, de forma suficiente, a compatibilidade técnica e operacional exigida com o objeto licitado.

Com efeito, os atestados apresentados referem-se, predominantemente, à manutenção de: (i) grupo motor gerador (GMG), (ii) chave de transferência automática (ATS), e (iii) sistemas de nobreak/UPS, **equipamentos de baixa tensão regidos pela ABNT NBR 5410**.

Embora tais atividades integrem o setor elétrico, não possuem equivalência técnica direta com a manutenção preventiva de cabines primárias de média tensão, classe até 69 kV, regidas pela ABNT NBR 14039 e inseridas no Sistema Elétrico de Potência (SEP), com exigência de profissionais habilitados em NR-10 SEP.

A manutenção de cabines primárias exige conhecimento especializado de painéis de proteção e comando, disjuntores e seccionadoras de média tensão, transformadores de corrente e de potencial, para-raios, relés de proteção, barramentos, muflas e terminações de média tensão, malha de aterramento, além da realização de ensaios elétricos específicos (resistência de isolamento com megôhmetro 5 kV, relação de transformação – TTR, resistência de contato com micro-ohmímetro, medição de malha de aterramento com terrômetro, análise físico-química do óleo isolante, termografia) e da observância de procedimentos de segurança e de liberação de serviços em instalações energizadas ou adjacentes, nos termos da NR-10.

Os esclarecimentos apresentados pela recorrida, incluindo a retificação da potência do GMG para 150 kVA e as cartas de correção das notas fiscais, sanam, em parte, vícios formais relacionados a erro material e à continuidade empresarial, mas não alteram a natureza dos serviços atestados, que permanecem relacionados a equipamentos de baixa tensão, sem equivalência técnica direta com o objeto licitado.

A tabela comparativa abaixo sintetiza as diferenças essenciais:

TABELA 1 – Diferenciação das atividades dos Atestados Apresentados vs. Objeto da Licitação

Aspecto	GMG / ATS / Nobreak-UPS	Cabine Primária de Média Tensão
Classe de tensão	Baixa tensão (até 1.000 V)	Média tensão (até 69 kV)
Norma principal	ABNT NBR 5410; NBR 15014/IEC 62040 (UPS)	ABNT NBR 14039 e normas das concessionárias
Integra o Sistema Elétrico de Potência (SEP)	Não	Sim
Habilitação da equipe	NR-10 básico (BT)	NR-10 SEP (complementar, com reciclagem bienal)



Aspecto	GMG / ATS / Nobreak-UPS	Cabine Primária de Média Tensão
Instrumentos de ensaio	Teste de carga, medição de baterias, THDi, oscilografia	Megôhmetro 5 kV, TTR, micro-ohmímetro, terrômetro, análise de óleo isolante, termografia
EPIs exigidos	EPIs de bancada (BT)	Luvras isolantes Classe 2, mangas, tapetes isolantes, viseira anti-arco
Riscos principais	Baixos, sem arco elétrico de MT	Arco elétrico, flashover, tensão de passo e de toque
Função	Suprimento emergencial, continuidade e estabilização de energia	Recepção e distribuição de energia em média tensão

Conclui-se, portanto, que a manutenção de GMG, ATS e nobreak/UPS atua em universo técnico, normativo e operacional diverso do da manutenção de cabines primárias de média tensão, não sendo os respectivos atestados aptos a comprovar a equivalência técnica e operacional exigida no certame, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.34 do Termo de Referência

Desse modo, os atestados carreados não comprovam, de forma suficiente, a aptidão técnica e operacional exigida no certame, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.34 do Termo de Referência.

3.2 Da inexecuibilidade da proposta comercial

Adicionalmente, a análise da proposta comercial e da memória de custos apresentada pela licitante vencedora revelou itens cujos valores podem ter sido estimados de forma a suscitar dúvida objetiva quanto à exequibilidade da proposta. A proposta no valor global de **R\$ 28.500,00** corresponde a aproximadamente **23,7%** do valor estimado da contratação (**R\$ 120.427,20**), situando-se, portanto, aquém do parâmetro de **75%** previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 para serviços de engenharia.

Embora a presunção de inexecuibilidade seja relativa e a licitante tenha sido oportunizada a demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, consoante a jurisprudência recente do TCU (Acórdãos 465/2024-Plenário e 214/2025-Plenário), a memória consolidada apresentada contém rubricas **subestimadas e sem comprovação ou justificativa de sua exequibilidade**, a exemplo dos ensaios e inspeções de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), cujos valores se mostram inferiores aos referenciais de mercado pesquisados por esta Unidade, considerando que cada cabine primária contemplada no objeto possui um kit próprio de EPI e EPC(s), incluindo luvas isolantes Classe 2, mangas isolantes, tapetes isolantes e viseiras contra arco elétrico. Não obstante, o exame específico da linha "**Ensaios/inspeções de EPIs/EPCs**", no valor de R\$ 300,00, revela subestimação em relação ao referencial de mercado.



Conforme pesquisa realizada junto a laboratórios e fornecedores especializados em ensaios dielétricos de EPIs/EPCs no âmbito da NR-10, executados em laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro, identificaram-se duas referências de mercado para o ano de 2026. A primeira, de natureza comercial B2B, é a tabela divulgada pela Extrema Segurança (Extrema Segurança – Preço dos Ensaios de EPIs, Tabela B2B/Inmetro 2026 – <https://www.extremeseguranca.com.br/preco-dos-ensaios-de-epis>), complementada pelas informações técnicas sobre ensaios de EPI e EPC NR-10 (<https://www.extremeseguranca.com.br/ensaio-de-epi-e-epc>), sobre ensaios de EPIs dielétricos periódicos (<https://www.extremeseguranca.com.br/ensaios-de-epis>) e sobre ensaios dielétricos em EPI, EPC e ferramental conforme a NR-10 (EletoAlta – <https://eletroalta.com.br/ensaios-dieletricos-nr-10>), cujos valores são: luvas isolantes de borracha Classe 0 e 1, entre R\$ 35,00 e R\$ 55,00 por par; luvas isolantes Classe 2 e 3, entre R\$ 55,00 e R\$ 90,00 por par; luvas isolantes Classe 4, entre R\$ 90,00 e R\$ 140,00 por par; mangas isolantes, em patamar similar ao das luvas conforme a classe; mantas isolantes, entre R\$ 120,00 e R\$ 350,00 conforme a dimensão; varas de manobra, entre R\$ 180,00 e R\$ 480,00 conforme o comprimento; calçados dielétricos, entre R\$ 60,00 e R\$ 110,00 por par; e capacetes Classe B, entre R\$ 80,00 e R\$ 140,00 por unidade.

A segunda referência, de natureza institucional, é a tabela de preços do Laboratório de Alta Tensão da Universidade Federal de Campina Grande (Laboratório de Alta Tensão – UFCG – <https://www.lat.dee.ufcg.edu.br/tabela-de-precos/>), cujos valores são: capacete isolante, R\$ 18,98; luva isolante 10 kV, R\$ 59,80; luva isolante 17 kV, R\$ 69,00; mangas isolantes 17 kV, R\$ 69,00; mangas isolantes 36 kV, R\$ 92,00; mantas isolantes 1 kV, R\$ 46,00; mantas isolantes 17 kV, R\$ 69,00; tapete isolante para subestação 17 kV, R\$ 80,50; vara de manobra (segmento), R\$ 51,75; vara de manobra telescópica de 9 elementos, R\$ 239,50; bastão de resgate, R\$ 103,50; e detector de tensão, R\$ 115,00. Para fins do presente cotejo, adota-se como referencial a tabela do Laboratório de Alta Tensão da UFCG, por se tratar de laboratório universitário acreditado, cujos valores são os mais próximos da realidade de cotação de laboratório especializado.

Considerando que cada cabine primária contemplada no objeto possui um kit próprio de EPI e EPC(s), incluindo luvas isolantes Classe 2 (até 17 kV), mangas isolantes, mantas isolantes, tapetes isolantes, varas de manobra, bastão de resgate, detector de tensão e capacete isolante, com ensaios periódicos de periodicidade semestral (luvas e mangas) e anual (mantas, tapetes, varas e capacetes), conforme a NR-10, e considerando que os ensaios serão efetuados em todas as 6 (seis) cabines contempladas no objeto, apresenta-se a tabela comparativa específica da linha de ensaios de EPIs/EPCs, com os valores reais do Laboratório de Alta Tensão da UFCG:

TABELA 2 – Comparativo específico da linha "Ensaios/inspeções de EPIs/EPCs" (valores médios de mercado) e somatório para 6 cabines:



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Item de ensaio (NR-10)	Valor apropriado pela ENGPSE (memória de custos – contrato inteiro)	Referencial UFCG por cabine (kit)	Subtotal referencial UFCG para 6 cabines
Ensaio e inspeções de EPIs/EPCs (linha específica)	R\$ 300,00 (R\$ 50,00 por cabine)	Luvas isolantes 17 kV: R\$ 69,00; Mangas 17 kV: R\$ 69,00; Mantas 17 kV: R\$ 69,00; Tapete isolante SE 17 kV: R\$ 80,50; Capacete isolante: R\$ 18,98; Vara de manobra (segmento): R\$ 51,75; Bastão de resgate: R\$ 103,50; Detector de tensão: R\$ 115,00 (total por cabine: R\$ 576,73)	R\$ 3.460,38

Nota da Tabela 2: Os valores de referência por cabine correspondem aos valores da tabela de preços do Laboratório de Alta Tensão da UFCG (<https://www.lat.dee.ufcg.edu.br/tabela-de-precos/>). O somatório para 6 cabines considera um kit completo de EPI/EPC por cabine. O valor apropriado pela ENGPSE para a linha específica (R\$ 300,00) corresponde a aproximadamente 8,7% do referencial (R\$ 3.460,38), evidenciando subestimação dessa linha específica mesmo considerando os valores mais baixos do laboratório universitário.

A subestimação desses itens, indispensáveis à segurança dos trabalhadores e ao cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, bem como a apropriação de custos por rateio em patamares reduzidos e a carga horária estimada de dedicação do responsável técnico, comprometem a demonstração inequívoca, por parte da licitante, de condições suficientes para a execução integral do objeto licitado, com segurança, conformidade normativa e observância da garantia de 12 (doze) meses exigida.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante vencedora não demonstram, de forma suficiente, a compatibilidade técnica e operacional exigida para o objeto licitado, restando comprometida a comprovação de sua aptidão para a execução dos serviços de manutenção preventiva em cabines primárias de média tensão, e considerando ainda os indícios objetivos de inexecução identificados na análise da proposta comercial e da memória de custos, este Departamento manifesta-se pelo **ACOLHIMENTO** dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **SUBGERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e **ALEXSANDRO JONATA MARQUES**, recomendando a inabilitação e a desclassificação da proposta apresentada pela empresa **ENGPSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, com fundamento no art. 67, inciso II, e no art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e a adoção das providências subsequentes previstas no instrumento convocatório, inclusive a convocação da licitante classificada em posição subsequente, observada a ordem de classificação.

5. DO ENCAMINHAMENTO



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Encaminhe-se a presente Nota Técnica à autoridade competente para conhecimento, deliberação e adoção das providências cabíveis, incluindo, se reputado necessário, a realização de diligências complementares e a comunicação aos órgãos de controle.

Barueri/SP, 27 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA (DSI)

Fundação Instituto de Ensino de Barueri (FIEB)